



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Após a tramitação do processo nos setores pertinentes, com as devidas análises e aprovações dos técnicos competentes, dou seguimento ao processo com a **INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ - ABRCC - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, index 63508723**. Considerando o despacho da Assessoria de Convênios (67360231), DECLARO que, em atenção a Declaração de Previsão Orçamentária (68100037), aspira-se que a despesa relacionada ao presente processo, referente ao Chamamento Público nº 002/2022, com o Termo de Colaboração da Instituição supracitada, para o impacto no exercício de 2024, constante do Cronograma Físico Financeiro (63743872), correrá a conta do Programa de Trabalho 49412.08.243.0498.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência, FR 1.759.103/1.761.122, Natureza de Despesa 3350, segundo a Assessoria de Planejamento e Gestão, conforme preceitua o inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Tendo sido apresentada justificativa para escolha do proponente pela Presidência no index 68077934 e 68078356. O impacto orçamentário para os exercícios de 2025 e 2026 estão condicionados às respectivas LOAs, consoante ao despacho de index (68100037).

Cabe, ainda, indicar que é exceção do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, nos termos do art. 8º, inciso XI, alínea "d", as hipóteses referentes a celebração de instrumentos com organizações da sociedade civil destinados a serviços essenciais e atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência/situação de Risco, como é o caso desta parceria.

Neste ato, por determinação da presidência através do index 68582056, deixo de encaminhar o presente processo ao setor de transparência.

Por fim, ressaltamos que, no momento da Celebração do Termo de Colaboração e nas ocasiões dos devidos pagamentos, deverão ser verificadas as vigências das certidões, através da "Declaração Regularidade Cadastral", emitida pelo CONVERJ, a fim de comprovar a sua regularidade.

Atenciosamente,

Alexandre José Adriano

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças
ID Funcional: 51472651

Rio de Janeiro, 19 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Adriano, Diretor Administrativo Financeiro**, em 20/02/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68666541** e o código CRC **8A217244**.

Referência: Processo nº SEI-310005/001087/2023

SEI nº 68666541